



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 256/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 835.862,30 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 256/2025 propõe a alteração de metas financeiras do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 835.862,30 na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Os recursos são destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), com o objetivo de viabilizar o reempenho parcial do Empenho nº 960/2025, relacionado à execução de obra de pavimentação asfáltica e ciclovia no bairro Jardim Aeroporto.

A medida busca restaurar a capacidade orçamentária da Secretaria, permitindo a continuidade de serviços previamente contratados e interrompidos por impedimentos financeiros.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra fundamento nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, quanto à abertura de créditos especiais. Também observa o artigo 43, §1º, inciso I, da mesma norma, ao indicar como fonte o superávit financeiro decorrente do cancelamento de restos a pagar não processados, conforme declarado nos documentos anexos. A medida



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

cumpra os requisitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), apresentando compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

O impacto orçamentário-financeiro total é de R\$ 835.862,30, assim distribuído: R\$ 835.862,30 para reenquadramento orçamentário e reempenho parcial do Empenho nº 960/2025. Os recursos são oriundos de superávit financeiro apurado após o cancelamento de obrigações de exercícios anteriores (restos a pagar não processados), permitindo o remanejamento dentro dos limites legais e fiscais.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificando-se pela necessidade de dar celeridade à recomposição orçamentária e permitir a continuidade imediata da execução contratual, evitando a paralisação de obras relevantes para o município.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 256/2025 apresenta conformidade legal e técnica com os princípios da responsabilidade fiscal, respeitando os limites orçamentários e promovendo o equilíbrio das contas públicas. A readequação orçamentária é necessária para assegurar a continuidade de obra estratégica no setor de infraestrutura urbana.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 256/2025, em regime de urgência especial, por sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a infraestrutura urbana municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR